PROJETO DE LEI Nº 055, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera a Lei nº 1027/2022, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º O art. 9º, da Lei Municipal nº 1027/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 9º** O Poder Executivo está autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento fiscal e da seguridade social, com finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias, inclusive de créditos especiais abertos e reabertos, em conformidade com o previsto nos Incisos I, II e III do § 1º, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o art. 31 da LDO/2023."*

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Mensagem nº 059, DE 09 de OUTUBRO DE 2023.

A Sua Excelência o Senhor
CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES
Presidente da Câmara Municipal Campo Novo de Rondônia

MENSAGEM:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Pelo presente encaminhamos a essa Colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei n° 055/2023, que altera o artigo 9º da Lei Municipal nº 1027/2022, que estimou a receita e fixou a despesa para o exercício de 2023.

Este projeto é necessário para que possamos realizar as adequações ao orçamento, que, devido à vários acontecimentos, principalmente a queda de arrecadação, aumento da despesa com pessoal devido à implantação dos pisos do magistério, piso dos ACSs e ACEs, manutenção da alíquota patronal do IPECAN, temos a necessidade de "remanejar" recursos para as devidas adequações.

Em relação à alíquota patronal do IPECAN, esclarecemos que na época da elaboração da LOA/2023, tínhamos a expectativa que a mesma iria diminuir, porém, devido à vários fatores como a implantação dos pisos salariais citados acima, a mesma se manteve em 26,19% mais a alíquota suplementar de 4,45% o que totaliza 30,64%.

Sem mais delongas, solicitamos que a apreciação seja feita em caráter de urgência.

Campo Novo de Rondônia/RO, 09 de outubro 2023.

Atenciosamente,

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito